CLIPPING INTERNET

03/09/2022 ATÉ 03/09/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 DECISÕES
1.1 SITE O MARANHENSE..... 1
2 DESEMBARGADOR
2.1 SITE IMIRANTE.COM..... 2
3 PROCESSO SELETIVO
3.1 SITE O MARANHENSE..... 3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
03/09/2022 - SITE IMIRANTE.COM
POSITIVA
PERGENTINO HOLANDA - História da Independência

PERGENTINO HOLANDA - História da Independência

A Academia Maranhense de Letras lançou ontem a reedição fac-similar do livro “História da Independência da Província do Maranhão – 1822/1828”, de Luís Antônio Vieira da Silva.

O lançamento do livro fez parte da programação da AML em comemoração aos 200 anos de Independência do Brasil – que também contou com palestra do professor Marcelo Cheche Galves.

O livro de Vieira da Silva foi publicado originalmente em São Luís em 1862 pela Typografia Progresso.

Obra indispensável

Esgotada logo depois de sua publicação, a obra “História da Independência da Província do Maranhão” foi reeditada pela Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão (Sudema), em 1972, ano do Sesquicentenário da Independência, quando os restos mortais de D. Pedro I eram velados na capital maranhense.

A reedição fac-similar tem texto de apresentação do presidente da AML, Lourival Serejo, e nota introdutória do acadêmico Antônio Carlos Lima.

Segundo Antônio Carlos Lima, o livro de Vieira da Silva é obra indispensável para o conhecimento dos fatos relativos a um momento decisivo na formação da nacionalidade brasileira: o da definição da extensão de seu território e de seus domínios políticos e administrativos.

Redução da jornada de trabalho de professores da rede pública de Cidelândia é julgada inconstitucional

03/09/2022 03:00:00

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade de parte de uma lei de Cidelândia, pela qual professores(as) da rede pública do município teriam a jornada de trabalho reduzida sem a diminuição proporcional dos seus rendimentos. A decisão ocorreu durante o julgamento de uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na sessão jurisdicional do dia 31 de agosto.

Conforme os autos do processo relatado pelo desembargador Gervásio Protásio dos Santos, as autoridades do Poder Executivo de Cidelândia instituíram, por meio do artigo 65, Caput e incisos I e II, da Lei Nº 254/2019, a possibilidade de redução gratuita da jornada de trabalho de professores da rede pública municipal, na ordem de 30% quando completarem 50 anos de idade, combinado com 20 anos de tempo de serviço, se mulher, e com 25 de tempo de serviço, se homem, sem qualquer perda salarial.

Em seu voto, o desembargador considerou como inconstitucional a norma impugnada, pela divergência da lei com o enunciado do artigo 19 e o artigo 141, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como o artigo 29 e o enunciado do artigo 37 da Constituição Federal, já que a redução da jornada de trabalho prevista não atende ao interesse público, não supre nenhuma necessidade da Administração Pública, além de beneficiar exclusivamente os servidores(as) alcançados(as) pela norma, mostrando-se desproporcional por ocasionar prejuízo ao erário.

O magistrado ainda ressaltou a autonomia conferida pela Constituição, de forma que os municípios não têm liberdade total para legislar sobre a remuneração dos seus servidores, devendo sempre estar em consonância com os princípios constitucionais. Por não trazer benefícios à Administração Pública, a norma contraria o princípio da moralidade administrativa.

TJMA divulga resultado de prova objetiva de concurso para juiz substituto

03/09/2022 04:04:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, e a presidente da Comissão de Concurso, juíza Jaqueline Reis Caracas, tornaram públicos o resultado final da prova objetiva seletiva e a convocação para as provas escritas discursivas, referentes ao concurso público para o provimento de 15 vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de juiz substituto de entrância inicial do Poder Judiciário do Estado.

Publicado na edição n º 159/2022 do Diário da Justiça Eletrônico, nesta sexta-feira, dia 2 (Edital - GJAJRC - 22022), o resultado final e a convocação seguem por ordem de número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva seletiva. Consta também na página eletrônica da Diretoria de Recursos Humanos do TJMA.

Ao todo, estão sendo convocados(as) para as provas escritas discursivas, 341 candidatos(as) por ampla concorrência, 21 que se declararam pessoas com deficiência e 184 que se autodeclararam negros. Além desses, a relação traz os nomes de outros(as) candidatos(as) sub judice.

De acordo com o edital, a prova escrita (discursiva), P2, consistirá de cinco questões, a serem respondidas em até 30 linhas cada, com valor de 2,00 pontos por questão, totalizando 10,00 pontos, acerca das disciplinas constantes do quadro do subitem 7.1 do edital de abertura. Terá duração de 5 horas e será aplicada no dia 16 de setembro de 2022, às 13 horas, no horário local.

A prova escrita (prática de sentença), P3, consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de criminal, de até 120 linhas cada, envolvendo temas constantes dos objetos de avaliação do Anexo II do edital de abertura.

A sentença cível da prova escrita P3 terá a duração de 5 horas e será aplicada 17 de setembro de 2022 às 13 horas. A sentença criminal da prova escrita P3 terá a duração de 5 horas e será aplicada 18 de setembro de 2022, às 13 horas, ambas no horário local.

OBRIGATORIAMENTE

Segundo o documento, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ma_22_juiz, a partir do dia 9 de setembro de 2022, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado.